



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES –  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**DECRETO Nº 1.813, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Nº 4848-R, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto Nº 4849-R, de 26 de março de 2021, que altera o Decreto Nº 4848-R, de 26 de março de 2021, e dá providências.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas no Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES –  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O município aplicará integralmente as normas descritas nos Decretos nº4848-R e nº 4849-R, de 26 de março de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, e dará cumprimento às suas regras.

Art. 3º Os serviços essenciais com atendimento presencial seguirão os seguintes horários de funcionamento:

I- De segunda à sexta-feira, das 07hrs às 18hrs;

II- No sábado, das 07hrs às 15hrs.

Paragrafo único - Fica mantida a proibição de funcionamento dos estabelecimentos comerciais aos domingos.

Art. 4º Os serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery) ficarão suspensos das 22hrs às 06hrs.

Art. 5º Permanece suspensa até a data de 07 de abril de 2021 a realização da feira livre.

Art. 6º Ficam mantidas as medidas sanitárias dispostas no decreto municipal nº 1.810, de 17 de março de 2021.

Art. 7º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde continuarão sendo adotadas as seguintes medidas:

a) suspensão de rotinas de visitas domiciliares dos médicos e enfermeiros de todas as unidades, onde os mesmos deverão se manter dentro da Unidade de Saúde, exceto as visitas emergenciais que forem solicitadas e estabelecidas pela equipe;

b) suspensão dos atendimentos pelos médicos especialistas, marcações de exames de rotina e afins, mantendo apenas os atendimentos de urgência ou emergência de qualquer natureza;

c) suspensão das férias e abonos de todos os servidores que estejam diretamente ou indiretamente ligados com o enfrentamento da pandemia, devendo dar publicidade ao ato por meio de Portaria;

d) controle da quantidade de pessoas nos ambientes onde ocorre aglomeração nos serviços públicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES –  
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

Paragrafo único - Não haverá suspensão da vacinação no Município, de caráter essencial, sendo realizada conforme determinam os protocolos de segurança contra COVID-19.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até o dia 04 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto municipal de nº 1.812, de 26 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte- ES, 29 de março de 2021.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal